

**Vice-Reitoria**

---

**De:** "Ernesto A. Urquieta-Gonzalez" <urquieta@power.ufscar.br>  
**Para:** <caa@power.ufscar.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 10 de outubro de 2006 21:46  
**Anexar:** Contribuição CId-CCET.pdf  
**Assunto:** Contribuição CId-CCET

À  
Comissão Ações Afirmativas

---

Prezados Membros,

Segue em anexo ofício CCET contendo contribuição  
do CId-CCET para o estabelecimento de um Programa de Reserva de Vagas na UFSCar.

Atenciosamente

Ernesto A. Urquieta-Gonzalez  
CCET

---

No virus found in this outgoing message.  
Checked by AVG Free Edition.  
Version: 7.1.408 / Virus Database: 268.13.1/470 - Release Date: 10/10/2006

GVR - UFSCar

Recebido em 10/10/06  
.....*Andria*.....

São Carlos, 10 de Outubro de 2006

Ofício CCET 164/2006

Ilma Sra.  
Profa. Dra. Maria Stella Coutinho de Alcântara Gil  
Presidente da Comissão de Ações Afirmativas  
Vice-Reitoria  
UFSCar

---

Magnífica Vice-Reitora,

O Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia (CCET), após análise de contribuições encaminhadas por unidades acadêmicas pertencentes ao Centro, as que vieram em reposta ao documento "*Elementos e Questionamentos para a Implantação de um Sistema de Reserva de Vagas na UFSCar*" e ainda com base em documento gerado pelos membros do Grupo de Discussão sobre Ações Afirmativas no âmbito deste Centro, deliberou pelo encaminhamento a essa Comissão dos seguintes posicionamentos:

O CID-CCET entende ser inicialmente importante registrar que a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) já promove um conjunto de Ações Afirmativas com o intuito de estabelecer um maior grau de equidade nas condições de ingresso, permanência e desenvolvimento acadêmico de seus alunos. Destacamos dentre tais ações: a manutenção do alojamento, restaurante universitário e bolsas-trabalho. A UFSCar tem procurado também criar mecanismos com o objetivo de favorecer o ingresso de estudantes economicamente desfavorecidos através de iniciativas como a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, os Cursinhos Pré-Vestibulares oferecidos na UFSCar e na Cidade Aracy, bairro localizado na periferia de São Carlos.

Na perspectiva de ampliação de ações dessa natureza e considerando a redução sistemática de ingresso de alunos provenientes de ensino médio cursado integralmente em escolas públicas observado nos últimos anos e a participação das escolas públicas na formação dos alunos no ensino médio, em particular no estado de São Paulo, os membros deste Conselho a partir das manifestações apresentadas pela maioria das unidades acadêmicas do Centro, manifesta-se favoravelmente à proposta de implantação de um sistema de reserva de vagas baseado **exclusivamente** em critério *sócio-econômico* tendo como referência o tipo de escola cursada pelo aluno no ensino médio.

Esse sistema de reserva de vagas deve iniciar, em 2008, com um percentual de 20% das vagas de cada um dos cursos oferecidos pela UFSCar, inclusive ensino a distância. A implantação desse sistema deve ser realizada de forma gradual sujeito a avaliações periódicas, sendo que o período de avaliação inicial deve ser de três anos. Ao final desse período e a luz dos resultados obtidos, deverá ser recomendada ou não a sua continuidade. Em caso afirmativo, ainda se verificar ou não a sua ampliação, e neste último caso, se definir o novo percentual a ser adotado. É importante se destacar a necessidade de que o período de avaliação seja de três anos dado que, na prática,

considerando os prazos a serem cumpridos para definição do Processo Seletivo, o período real de avaliação será efetivamente de 2,5 anos. Um período de avaliação inicial de dois anos (1,5 anos na prática), não é suficiente para um adequado acúmulo de informações necessárias para se estabelecer um adequado diagnóstico do impacto da implantação desse sistema de reserva, seja do ponto de vista acadêmico, seja do ponto de vista da manutenção dos programas de apoio estudantil mantidos pela UFSCar.

O percentual máximo a ser fixado para o sistema de reserva de vagas, não poderá ser superior a 50% das vagas oferecidas por cada curso. O período de vigência desse sistema deverá ser de 10 anos, sendo que as avaliações periódicas a serem realizadas poderão indicar a necessidade ou pertinência de interromper o mesmo antes de esgotado esse prazo.

O CID-CCET considera ainda que na implantação do sistema de reserva de vagas deve ser estabelecido um sistema de acompanhamento e avaliação. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação, seja do ponto de vista de aproveitamento acadêmico ou das condições gerais de permanência do aluno na instituição, devem ser conduzidos por uma comissão, sem caráter deliberativo, a ser designada pelo Conselho Universitário. As atribuições básicas dessa comissão devem contemplar a coleta de informações/subsídios, quantitativos e qualitativos, de forma a identificar repercussões, problemas, necessidades e ajustes que devem ser feitos para manutenção/ampliação do sistema e seus relatórios devem ser anuais e em menor prazo quando necessários. A composição dessa comissão deve ter representantes dos diferentes segmentos da comunidade garantindo-se, em função das necessidades das atividades a serem realizadas, participações da Pró Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Comissão de Vestibular (COVEST) e da Secretaria Geral de Apoio Acadêmico (SAC).

Para operacionalização do sistema de reserva de vagas deverão ser realizados os ajustes necessários no processo de classificação do Processo Seletivo atualmente utilizado pela UFSCar. É importante observar que para a porcentagem inicial de reserva de vagas acima mencionado, alguns cursos já atendem a mesma. Portanto, deve ser estabelecida uma forma de classificação dos candidatos no processo seletivo de maneira a não alterar o índice de aproveitamento nas provas realizadas no vestibular, nem prejudicar o ingresso de candidatos em cursos que já atendem ao percentual fixado pelo sistema de reserva. Com esse objetivo, entende o CID-CCET que não se faz necessário realizar grandes alterações no processo atual de classificação dos candidatos. Nesse sentido a inscrição de candidatos ao Processo Seletivo deverá continuar a se efetuar no padrão atual com a obrigatoriedade de informar o tipo de escola onde foi cursado o ensino médio.

O processo de classificação dos candidatos segundo o aproveitamento nas provas, continuaria sendo feito de acordo com os procedimentos atuais. Na primeira chamada, nos cursos onde os critérios do sistema de reserva fossem atendidos dentro da primeira lista de convocados, correspondente ao número de vagas do Curso, não haveria mudança na ordem de classificação. Para os cursos onde o percentual de reserva não for atingido, a ordem de chamada dos candidatos deverá ser alterada de forma a atender os valores fixados pelo sistema de reservas. Nesse caso deixariam de ser convocados candidatos melhor classificados, os quais não atendam aos critérios para reserva de vagas. Nas demais chamadas aplicar-se-ia o mesmo procedimento, de maneira a atender o número de vagas estabelecido para cada curso. É importante observar que com esse procedimento,

não seria necessário e nem mesmo recomendado, que o aluno seja obrigado a optar ou indicar na sua inscrição para o processo seletivo, que ele está concorrendo a vaga específica do sistema de reserva.

O Grupo de Discussão sobre Ações Afirmativas do CCET ao se aplicar o procedimento acima ao processo seletivo ocorrido em 2006, observou que na 1ª chamada realizada, 13 cursos atenderiam o critério de no mínimo 20 % de alunos com ensino médio cursado integralmente em escola pública. Nos demais cursos haveria necessidade de remanejar no máximo 6 vagas, com exceção do curso de Engenharia de Produção (São Carlos), onde seria necessário o remanejamento de 12 vagas para um total de 100 oferecidas. Observou-se ainda que essa reclassificação de candidatos convocados implicaria numa redução na nota mínima de ingresso de 10 pontos na maioria dos cursos. Portanto, no que diz respeito ao aproveitamento dos alunos convocados para ingresso, a aplicação do procedimento exposto para operacionalização do sistema de reserva, não acarretaria em grande desvio do critério classificatório atualmente usado.

Ainda com relação ao processo de classificação dos candidatos, o CID-CCET considera que devem ser realizados estudos para se redefinir a nota mínima atualmente exigida, a que não necessariamente deva ser a mesma para todos os cursos. Essa nota mínima deverá ser exigida de todos os candidatos inscritos, independente da sua inclusão ou não no sistema de reserva de vagas.

Com respeito aos programas de assistência estudantil e apoio acadêmico atualmente praticadas pela UFSCar, o CID –CCET entende que essas ações têm viabilizado a ocorrência de um baixo índice de evasão de alunos com problemas sócio-econômicos. Porém, dados do perfil sócio-econômico dos alunos ingressos na UFSCar nos últimos anos, indicam que a implantação de um sistema de reserva de vagas deverá aumentar o número de alunos com necessidade de algum tipo de auxílio para sua manutenção na Universidade. Portanto, a implantação do sistema de reserva de vagas exigirá da Universidade um maior volume de recursos para a manutenção dos atuais programas de assistência estudantil. Assim, é necessário e obrigatório a existência de garantias mínimas de que existirão recursos para manutenção/ampliação dos programas de assistência estudantil, suficientes para atender essa maior demanda e esforços devem, também, ser realizados na obtenção de novas formas de auxílio.

Por outro lado, também tem sido evidente dentro do quadro atual de alunos ingressos, a necessidade de algum tipo de apoio acadêmico. Diversas iniciativas têm sido implementadas, porém de forma isolada, específicas para algumas áreas/cursos (como por exemplo o Programa de Tutoria em disciplinas do Departamento de Matemática). Essas iniciativas visam, entre outros objetivos, a criação de um canal facilitador de aprendizado dos conteúdos para os alunos com dificuldades independente da sua origem. A implantação do sistema de reserva de vagas poderá ampliar a necessidade desse tipo de apoio acadêmico institucional.

Dessa forma, o CID-CCET entende que cabe a comunidade universitária discutir mecanismos que considere sejam os mais adequados para que o sistema de aprendizagem seja o mais eficiente possível, não apenas como iniciativas pontuais e específicas, mas sim, dentro de um amplo programa institucional. Nesse sentido propõe-se que deve ser iniciado imediatamente um processo de discussão com a comunidade universitária, de maneira que até o segundo semestre de 2007 venha a ser estabelecido na UFSCar um

Programa Institucional de Apoio Acadêmico a todos os alunos de Graduação, o qual venha, também, a contribuir para a melhoria da qualidade de ensino na instituição.

Os posicionamentos aqui apresentados serão utilizados para elaboração de uma proposta de Resolução, a que, a modo de contribuição, será encaminhada posteriormente a essa Comissão.

Atenciosamente

Professor Ernesto A. Urquieta-González  
Presidente do Conselho Interdepartamental  
CCET